



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## LEI Nº 1.522 DE 03 DE JULHO DE 2018

**VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

**Artigo 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais), destinados a suplementar verbas do orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

2.6 Departamento de Agricultura e Abastecimento

184/18 2060600192027.339030 material de consumo R\$ 20.300,00

TOTAL R\$ 20.300,00

**Artigo 2º** O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, convenio SAA, previsto para o corrente exercício.

**Artigo 3º** Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 03 de julho de 2018.

**VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

**TATIANE ALINE GUELSSI**  
Chefe de Gabinete